



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-  
GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPESP 10 - 2022 - BOLSAS - INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE AGOSTO DE 2023**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica nas ações afirmativas, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital e no tempo de vigência do projeto e bolsa: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

### **1. DOS OBJETIVOS**

O presente Edital tem a finalidade de selecionar projetos para a distribuição de bolsas tendo como objetivo:

- Selecionar propostas para receber bolsas no valor de R\$400,00 (quatrocentos) reais mensais para estudantes ingressantes no IFSul por ações afirmativas que desenvolverem projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos Câmpus do IFSul, em qualquer área do conhecimento.

Os projetos serão submetidos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), módulo Pesquisa, iniciando pelo preenchimento da ficha de inscrição (Anexo A).

### **2. DOS PROGRAMAS**

Os programas de Iniciação Científica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com duração de 12 (doze) meses.

Serão concedidas bolsas de iniciação científica, com recursos do IFSul e do CNPq, às/aos estudantes ingressantes através de ações afirmativas, com matrícula regular no IFSul, em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação.

As bolsas de iniciação científica serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa orientada por pesquisadoras/es desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos no **Quadro 1**.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas ações afirmativas é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino técnico de nível médio e de graduação (**BIC/IFSul**).

**Este programa tem como missão fortalecer as ações afirmativas já existentes no IFSul, cujo objetivo é oferecer às/aos estudantes beneficiárias/os dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.**

Constituem-se como objetivos do Programa:

- I - Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência.
- II - Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de estudantes do ensino técnico de nível médio e da graduação;
- III - Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para estudantes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;
- IV - Proporcionar à/ao estudante bolsista, sob orientação de pesquisadora ou pesquisador qualificada/o, a aprendizagem de técnicas e metodologia científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico;
- V - Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino médio técnico ou graduação;;**
- VI - Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre as/os beneficiárias/os de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- VII - Ampliar o acesso e a integração de estudantes beneficiárias/os de políticas de ações afirmativas à cultura científica; e**
- VIII - Fortalecer a política de ações afirmativas existente na instituição.**

### **3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica serão classificados da seguinte forma para este edital:

- a) BIC (Bolsa de Iniciação Científica) - IFSul;
- b) PIBIC AF (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) – CNPq.

Serão concedidas Bolsas de Iniciação Científica (BIC), com recursos do IFSul, a estudantes em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação; e Bolsas de Iniciação Científica em Ações Afirmativas (PIBIC AF - CNPq), com recursos do CNPq, a estudantes em cursos de graduação.

As bolsas PIBIC AF – CNPq ficam condicionadas à aprovação pela agência de fomento.

As/Os estudantes ingressantes através de ações afirmativas devem estar regularmente matriculadas/os no IFSul durante a vigência da bolsa: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

**A comprovação da forma de ingresso no IFSul será através de atestado/declaração do setor de registro acadêmico do campus/unidade que a estudante ou o estudante esteja vinculada/o.**

As bolsas PIBIC AF - CNPq serão destinadas unicamente a estudantes em projetos selecionados com orientação por pesquisadoras ou pesquisadores com titulação de

doutorado.

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com as agências de fomento e do IFSul, estão descritos no Quadro 1.

**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas.**

Modalidades	Requisitos Mínimos	
	COORDENADORA OU COORDENADOR	ESTUDANTE
BIC – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação
PIBIC AF – CNPq	Doutorado	Graduação

#### **4. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS**

O financiamento dos programas de bolsas será realizado com recursos do IFSul e do CNPq no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) por bolsa pelo período de 12 (doze) meses, observadas as disposições dos regulamentos da agência, os itens elencados neste Edital e demais documentos complementares necessários que serão divulgados na página do IFSul/Editais/Pesquisa.

O IFSul se compromete com o quantitativo mínimo de 2 (duas) bolsas BIC para este edital e mais 2 (duas) bolsas PIBIC AF - referente ao CNPq, caso aprovado na chamada externa do CNPq.

As propostas submetidas por pesquisadoras ou pesquisadores com titulação de doutorado, que solicitarem bolsas para estudantes de graduação, serão contempladas mediante classificação decrescente (da maior a menor pontuação), atendendo primeiramente ao número de cotas concedidas pelo CNPq e posteriormente as concedidas pelo IFSul.

#### **5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

**5.1 Ações Afirmativas** são políticas e procedimentos obrigatórios ou voluntários desenhados com o objetivo de combater a discriminação e também de retificar os efeitos de práticas discriminatórias exercidas no passado. O termo Ação Afirmativa se refere a um conjunto de políticas públicas de uma determinada sociedade para a proteção de minorias e grupos discriminados no passado. São esforços adotados para expandir as oportunidades para mulheres ou minorias raciais, étnicas ou de origem nacional, levando o pertencimento a estes grupos em consideração na decisão sobre distribuição de bens e serviços. Para maiores informações acesse a Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul no link: <http://www.ifsul.edu.br/acoes-inclusivas/documentos-acoes-inclusivas>

**5.2 Pesquisa Científica** é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

**5.3 Plano de Trabalho da/o estudante:** são as atividades que serão desenvolvidas individualmente por estudante bolsista e/ou voluntária/o envolvida/o na execução do projeto (**Anexo 02**).

## **6. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

Cada projeto poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas, desde que seja apresentado pelo menos 1 (um) plano de trabalho de estudante.

Inicialmente será disponibilizada 01 (uma) bolsa por projeto conforme a classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de cotas de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho distinto ou que a pesquisadora ou o pesquisador informe na ficha de inscrição que o plano de trabalho pode ser utilizado para bolsistas distintos, serão contemplados com a segunda cota de bolsa conforme a classificação geral.

As propostas submetidas por pesquisadoras/es, com titulação de doutorado, que solicitarem bolsas para estudantes de graduação, serão contempladas mediante classificação decrescente (da maior a menor pontuação), atendendo primeiramente ao número de cotas concedidas pelo CNPq e posteriormente as concedidas pela BIC do IFSul.

## **7. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**7.1 As/Os proponentes** devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidora ou servidor do quadro – substituta/o ou efetiva/o ativa/o do IFSul - ou aposentada/o que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente a coordenadora ou coordenador do projeto;
- c) Não possuir pendências junto à PROPESP em relação aos editais anteriores e projetos por demanda, sendo que a regularização da situação de pendência deverá ser resolvida até a data limite de submissão da proposta;
- d) A Coordenadora ou o coordenador do projeto, com seu login e senha, deve obrigatoriamente submeter o projeto via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP - módulo pesquisa);
- e) A servidora ou servidor substituta/o ou temporária/o poderá submeter proposta e atuar como coordenadora ou coordenador de projeto, no caso de ter nomeado no projeto de pesquisa uma servidora ou um servidor efetiva/o como

coordenadora ou coordenador adjunta/o, caso não seja especificado na submissão da proposta, o projeto será desclassificado.

- f) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
- g) Encaminhar a documentação complementar da/o bolsista, via SUAP em campo destinado para tal, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- h) Solicitar, com justificativa, a exclusão da/o bolsista, podendo indicar nova/o estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais da instrução Normativa PROPESP 05/ 2020;
- i) Fiscalizar e acompanhar as atividades da/o estudante durante a execução do projeto;
- j) Incluir o nome da/o bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de coordenadora ou coordenador de projeto, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual> );
- l) Acompanhar a/o(s) bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica JIC presencial do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP, quando houver. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outra servidora ou outro servidor que ficará responsável pelo acompanhamento da a/o(s) bolsista(s) durante o evento;
- m) Na impossibilidade da/o bolsista participar da JIC presencial, quando houver, deve-se apresentar a justificativa com antecedência a PROPESP por meio do e-mail: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br)
- n) Cabe ao/a coordenadora ou coordenador garantir a participação da/do bolsista na JIC Virtual com apresentação em um vídeo curto (*Pitch*) e um pôster digital, sem justificativa para a não participação;
- o) Não repassar a outra/o a tarefa de orientação de sua/seu(s) bolsista(s), exceto casos específicos de troca de coordenação;
- p) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- q) Não permitir a divisão dos valores recebidos por meio de bolsa entre dois ou mais estudantes;
- r) Apresentar, em conjunto com a/o(s) bolsista(s), o relatório semestral e final do projeto;
- s) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital;
- t) Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais, devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética (ver item Comitê de ética deste edital);
- u) Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado devem ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), por meio do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

v) Não ocupar cargo de CD ou FG vinculado/a à PROPESP.

Ao apresentar a proposta, a pesquisadora ou o pesquisador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes

## 7.2 Coordenação Adjunta

A coordenação adjunta deve ser exercida por uma servidora ou um servidor efetiva/o ativa/o, registrada/o como colaboradora ou colaborador do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenadora ou coordenador no registro do projeto. Os pré-requisitos da coordenadora ou coordenador adjunta/o devem atender aos requisitos das agências de fomento/IFSul.

A troca de coordenação de projeto será necessária nos casos em que a/o coordenadora ou coordenador do projeto esteja em processo de impedimento funcional, tais como: remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, licença saúde, e/ou descontinuidade do contrato de substituto.

Desta forma, sob pena de desclassificação da proposta, deverá ser indicada/o no ato de submissão, por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo 03), via SUAP, a/o coordenadora ou coordenador adjunta/o. A/o servidora ou servidor indicada/o como coordenadora ou coordenador adjunta/o não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente e deve atender aos mesmos pré-requisitos da/o coordenadora ou coordenador do projeto.

A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenadora ou coordenador ou cancelamento do projeto junto à PROPESP. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, a/o coordenadora ou coordenador adjunta/o poderá participar de apenas um projeto, como coordenadora ou coordenador adjunta/o.

Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá à/ao Coordenadora ou Coordenador de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de processo eletrônico encaminhado pelo SUAP para IF-COPI.

## 7.3. Troca de Coordenação

Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, **não prevista no momento da submissão do projeto**, deverá ser enviada a solicitação à/ao Coordenadora ou Coordenador de Pesquisa do Câmpus ou equivalente por meio de processo eletrônico pelo SUAP, identificando no campo assunto: "Edital 10/2022 – Troca de coordenação".

A solicitação deve conter as seguintes informações: o nome da/o nova/o coordenadora ou coordenador, título do projeto de pesquisa e a justificativa da troca. Após, a Coordenadoria de Pesquisa no Câmpus ou equivalente deve encaminhar para IF-COPI.

Caso o projeto já possua uma coordenação adjunta, a sua substituição será imediatamente após o processo enviado à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP, **desde que não existam pendências a serem concluídas no encargo da/o coordenadora ou coordenador originária/o.**

## **8. REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE BOLSISTA**

- a) Ser estudante regularmente matriculada/o no IFSul;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ter seu currículo Lattes cadastrado no SUAP;
- d) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- e) Ter sido beneficiária/o de política de ação afirmativa para ingresso no Curso de nível médio técnico ou de graduação;**
- f) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP;
- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- i) A/O Bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo Curto (*Pitch*) e um banner digital, sem possibilidade de justificativa para não participação.
- j) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- k) Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);
- l) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital;
- m) Apresentar, junto com a/o orientadora ou orientador, relatórios semestrais e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- n) Cumprir as atividades designadas no plano de trabalho definido no projeto;
- o) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, através de GRU (Guia de Recolhimento da União) caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

Cabe à Coordenação do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no **SUAP - módulo pesquisa** (<http://suap.ifsul.edu.br>). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha da intranet.

É PERMITIDA A SUBMISSÃO DE APENAS UMA PROPOSTA PARA ESTE EDITAL. Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios no projeto de pesquisa, como ficha de inscrição (Anexo 01) plano de trabalho do/a Estudante (Anexo 02), indicação de coordenação adjunta (Anexo 03), quando for necessário, formulário de aprovação do projeto no Câmpus (Anexo 23) **desclassificará automaticamente a proposta.**

Os projetos devem conter rigorosamente os itens solicitados descritos no Sistema Único de Administração Pública (SUAP), apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa. No caso do título do projeto inserido nos formulários ou documentos ser diferente do título que consta no SUAP – Módulo Pesquisa, será considerado do SUAP,

Os pesquisadores ou pesquisadoras que submeteram propostas na linha pesquisa do EDITAL 09/2022 podem submeter a mesma proposta ao Edital 10/2022, ciente dos seguintes critérios:

- a) nos casos em que no EDITAL 09/2022 foram solicitadas somente bolsas, será utilizada a mesma nota total publicada no resultado final do edital.
- b) nos casos em que no EDITAL 09/2022 foram solicitados recursos financeiros e bolsas, será utilizada a mesma nota da avaliação do projeto, exceto o item 10 dos critérios de avaliação: RECURSOS FINANCEIROS ou ITENS DE DESPESA x OBJETIVOS DE PESQUISA. Será utilizada a soma das notas dos demais itens dos critérios de avaliação e normatizada para 100.
- c) no SUAP, na submissão da proposta ao EDITAL 10/2022 colocar o mesmo título do projeto contemplado no EDITAL 09/2022 e nos demais itens escrever: PROJETO JÁ SUBMETIDO AO EDITAL 09/2022. Em caso de projeto com o título diferente, a proposta será submetida a novas avaliações.

Após a submissão da proposta, uma análise prévia será realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes (item 4) no que diz respeito à documentação e não ao mérito.

Nos casos das propostas atenderem aos requisitos, estas serão submetidas à PROPESP pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes enviando o *Checklist* (Anexo A) em um processo eletrônico no SUAP (e não no Módulo Pesquisa).

**Caso o Checklist não seja enviado, o projeto será desclassificado.** Caberá ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus ou equivalentes fazer a submissão do *Checklist* de cada projeto por meio de **um único** processo eletrônico com todos os *Checklists* dos pesquisadores/as do respectivo Câmpus (item 4 do cronograma).

**O Módulo Pesquisa do SUAP não permite que a/o Coordenadora ou Coordenador de Pesquisa do Câmpus ou equivalente possa anexar os Checklist em função de suas atribuições no sistema.**

A pré-seleção (item 4 do Cronograma) será realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes e pela PROPESP (para as propostas apresentadas pelas servidoras e pelos servidores da unidade reitoria) com a utilização do *Checklist* da Coordenadora ou do Coordenador de Pesquisa do Câmpus (Anexo A), e será permitida adequação do projeto neste período.

No período considerado como análise não será avaliado o mérito da proposta e sim o correto envio da documentação, a natureza dos itens financiáveis e a adequada submissão conforme a natureza do projeto (pesquisa ou inovação).

Após o prazo final de submissão e dentro do prazo estipulado no item 4 do cronograma, será permitida qualquer alteração de documentação, desde que identificada a necessidade pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes.



Se houver a necessidade de mudança do projeto considerando a natureza do mesmo (de inovação para pesquisa ou vice-versa), a pesquisadora ou o pesquisador poderá mudar, sendo total responsabilidade deste o completo envio e submissão.

Se mantiver a possibilidade de alteração da natureza do projeto, **a coordenadora ou o coordenador não deve excluir a primeira submissão**, pois serve como comprovação em caso de recurso. Na ausência da comprovação, o recurso deverá ser indeferido.

Não serão aceitas submissões de propostas para este Edital de servidoras/es já afastados por licença saúde e capacitação. A relação destas/es será conferida junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

É necessário que a/o proponente observe o item 7.2 deste Edital e seus subitens. Caso o/a proponente esteja em processo de impedimento funcional (processo de remoção, redistribuição, afastamento ...), a/o coordenadora ou coordenador adjunta/o deverá ser indicada/o por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo S) que deve ser enviado via SUAP no ato de submissão do projeto. Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.

Projetos que já possuem as aprovações nos comitês de ética deverão anexar no SUAP os respectivos pareceres dos órgãos competentes.

### **9.1. Encaminhamento**

Cabe à/ao Coordenadora ou Coordenador do projeto submeter via SUAP - módulo pesquisa a proposta, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. O Edital está apresentado da seguinte forma no SUAP - módulo pesquisa:

- **EDITAL PROPESP 10 - 2022 - Bolsas - Iniciação Científica nas Ações afirmativas**

Caso haja mais de uma proposta submetida, será considerada a última.

Documentos para análise da solicitação e efetivação da submissão da proposta que deverão ser anexados à proposta no SUAP de acordo com as necessidades:

1. Anexo 01 – Ficha de Inscrição;
2. Anexo 02 – Plano de Trabalho da/o Estudante;
3. Anexo 03 – Termo de indicação de Coordenação Adjunta (caso de coordenação por professora ou professor substituta/o ou em processo de afastamento, remoção);
4. Anexo 23 – Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus;
5. Anexo 05 – Declaração de licença maternidade ou adotante (no caso de **servidoras que obtiveram licença maternidade**).

Todo o projeto deverá tramitar dentro do Câmpus com as assinaturas necessárias do Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus (Anexo 23). A tramitação deste Formulário deve se dar de forma eletrônica pelo SUAP, por meio de documento eletrônico com as assinaturas; ou processo eletrônico com o despacho de ciência das chefias, e enviado junto com a proposta junto ao Módulo de Pesquisa do SUAP.

Para os pesquisadores e pesquisadoras que já submeteram proposta ao Edital 09/2022 deverão anexar obrigatoriamente à proposta no SUAP :

- 1. Anexo 01 – Ficha de Inscrição;**
- 2. Anexo 02 – Plano de Trabalho da/o Estudante;**

## 10. DOS COMITÊS DE ÉTICA

Cabe à pesquisadora coordenadora ou ao pesquisador coordenador, de acordo com o parecer da avaliadora ou do avaliador, submeter o projeto à Plataforma Brasil, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no uso de Animais, no caso de pesquisa envolvendo atividades com animais.

A pesquisadora coordenadora ou o pesquisador coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

Pesquisas **envolvendo seres humanos** deverão enviar o parecer da aprovação da execução do projeto, feito à Plataforma Brasil, atendendo às resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 10/2022 – Parecer Plataforma Brasil”.

Proponentes de pesquisas **envolvendo atividades com animais** deverão enviar o parecer da aprovação feita à Comissão de Ética no uso de Animais atendendo à resolução 01/2010 e posteriores, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 10/2022 – Parecer CEUA”.

A PROPESP ressalta que, conforme o caso e a necessidade, os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação pelos respectivos comitês.

Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP no momento de **submissão da proposta**; o não envio até o período final para o pagamento dos recursos financeiros desses comprovantes, acarretará a desclassificação do projeto.

Da mesma forma, os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no **SisGen** (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), a qualquer tempo, por meio do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>. Para solicitações de proteção de propriedade junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), esse registro é obrigatório.

## 11. PRÉ-AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

### 11.1 Análise no ato de submissão das propostas pelas coordenadorias dos Câmpus

As inscrições serão homologadas após pré-seleção (item 5 do cronograma) e divulgadas no site do IFSul. A fase de pré-seleção está dividida em duas partes, que corresponde respectivamente a homologação parcial realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes, e a homologação final será realizada pela PROPESP.

Não será avaliado o mérito da proposta e sim o envio correto da documentação. A homologação parcial será realizada pelas coordenadorias de pesquisa dos Câmpus ou equivalentes, e permitirá a adequação de documentação complementar sobre as

medidas a serem tomadas, atendendo ao cronograma estabelecido dentro do período definido no cronograma.

No caso de adequação de documentação complementar, os arquivos podem ser adicionados/substituídos na primeira submissão.

**Caso o reenvio não aconteça, o projeto não será homologado. Após o reenvio está proibida qualquer alteração.**

Após a homologação parcial caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP, conforme cronograma.

A homologação parcial e final das inscrições serão realizadas pela PROPEP e divulgadas no site do IFSul.

## **11.2 Recurso da homologação final e resposta dos recursos da Não Homologação**

A PROPEP responderá a todos os recursos oriundos do processo de homologação.

Será permitida adequação de complementação dos projetos desde que respeitado o prazo da homologação parcial pelas coordenadorias de pesquisa do câmpus ou equivalentes.

## **12. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação quanto ao mérito das propostas será realizada via SUAP por avaliadores *ad hoc* e gerenciada pela PROPEP com base nos critérios que constam no Anexo 06 - Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa.

### **12.1 DAS/DOS AVALIADORAS/ES**

Todos os projetos serão avaliados por, pelo menos, 2 (dois) avaliadoras/es *ad hoc* com homologação/credenciamento realizado pela PROPEP. Os trabalhos serão avaliados pelo sistema *double blind review* (avaliação cega). Exceto aquelas propostas que atenderem a questão do critério de aproveitamento da nota do Edital 09/2022.

**A decisão das/os avaliadoras/es é definitiva, não cabendo recurso de qualquer natureza.**

Nas situações de avaliação com notas discrepantes com diferença igual ou maior de 40 (quarenta) pontos do mérito da proposta e atingido aprovação em pelo menos umas das notas (60), o projeto será submetido a mais uma avaliação. Neste caso, as notas maior e menor serão eliminadas e a nota final será a nota intermediária. Lembrando que o mérito da proposta equivale a 70% da nota total do projeto.

Quanto à avaliação é vedado que a avaliadora ou o avaliador:

- a) Seja participante do projeto submetido ou que haja participação do sua/seu cônjuge, companheira/o ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou suas/seus respectivas/os cônjuges ou companheiras/os ou chefias.

### **12.2 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à PROPEP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo 06 que está anexo no SUAP - módulo pesquisa.

Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Anexo 06) e de 30% para o mérito do currículo normalizado da coordenadora ou do coordenador da proposta (Anexo 07).

O cálculo da pontuação do currículo da/o coordenadora ou coordenador será realizado automaticamente pelo SUAP - módulo pesquisa com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos 5 **cinco anos de produção acadêmica**.

Além da atualização na plataforma Lattes, é necessário que a servidora ou o servidor atualize no SUAP seu currículo (perfil do usuário/outras opções/currículo Lattes).

A Declaração de licença maternidade ou adotante permite que os currículos das pesquisadoras proponentes somem um ano a mais – na pontuação da avaliação – da produção científica a cada licença (anexo 05).

A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP - módulo pesquisa não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital. Na normalização será considerado 100,0 pontos a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

A importação dos dados do Lattes para o SUAP - módulo pesquisa será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo da/o coordenadora ou coordenador.

Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

### **12.3 RESULTADOS**

Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1322>, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da servidora ou do servidor;
- b) Nome do projeto;
- c) Titulação;
- d) Pontuação da avaliação do projeto (Nota projeto);
- e) Pontuação da avaliação do projeto normalizado;
- f) Pontuação da avaliação do currículo (Nota Currículo);
- g) Pontuação do currículo normalizado;
- h) Pontuação final (Nota Final);
- i) Observações

### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização (vista) pelo proponente no SUAP - módulo pesquisa na aba "Dados da seleção - ficha de avaliação".

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, no que diz respeito ao currículo Lattes e aos dados funcionais, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 10).

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

### 14. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa à/ao coordenadora ou coordenador

### 15. DAS PUBLICAÇÕES

As/os bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação em um vídeo curto (*Pitch*) e um pôster digital na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC Virtual do IFSul.

E participar presencialmente para troca de experiências na mostra de produção que contará com a JIC presencial, se houver possibilidade sanitária. Esta participação poderá ser substituída por apresentação do trabalho em outro evento científico.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

Incluir o nome das/os colaboradoras/es (estudantes e servidoras/es) do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

### 16. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

**Quadro 2: Atividades e datas do Edital**

Item	Atividade	Data/Período	Local
------	-----------	--------------	-------

1	Publicação do Edital	07 de de julho de 2022	Site do IFSul e SUAP
2	Período para Impugnação do Edital	07 e 08 de julho de 2022	SUAP - módulo pesquisa
3	Submissão das propostas	De 07 de julho de 2022 até as 23h59min do dia 20 de julho de 2022	SUAP - módulo pesquisa
4	Pré-seleção das coordenadorias (homologação parcial)	21 de julho de 2022 a 26 de julho de 2022	Coordenadorias de Pesquisa nos Câmpus
5	Conferência da PROPESP - Pré-avaliação no SUAP (homologação parcial)	27 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022	SUAP - módulo pesquisa
5	Homologações das inscrições	Até 01 de agosto de 2022	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 03 de agosto de 2022	SUAP - módulo pesquisa
7	Homologação final das inscrições	Até 04 de agosto de 2022	Site do IFSul
8	Avaliação dos projetos	04 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2022	SUAP- módulo pesquisa
9	Resultados parciais	Até 15 de agosto de 2022	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 17 de agosto de 2022	SUAP - módulo pesquisa
11	Avaliação dos recursos	18 de agosto de 2022	SUAP - módulo pesquisa
12	Resultados finais	Até 19 de agosto de 2022	Site do IFSul
13	Data limite para informar os dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas à PROPESP, via SUAP.	01 de setembro de 2022	SUAP
14	Período de execução	01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023	Câmpus/Reitoria
15	Entrega do relatório final	31 de setembro de 2023	SUAP
16	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2023 (previsão)	****

## 17. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador/a, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação, via SUAP.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

É permitida a participação de estudantes VOLUNTÁRIAS/OS mediante o cadastramento por meio de preenchimento de formulário PROPESP, conforme a Instrução Normativa 05/2020, que será realizada posterior ao resultado final, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), pelo SUAP. Os estudantes voluntárias/os possuem as mesmas obrigações que as/os estudantes bolsistas.

As propostas que obtiverem parecer favorável quanto ao mérito científico e não forem contempladas com bolsas poderão ser executadas como projeto por demanda, mediante o envio de declaração de possibilidade de execução sem a disponibilidade de recursos e bolsas (DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE – Anexo B) por meio de processo eletrônico para IF-COPI.

**Não serão aceitas inscrições para este Edital de servidores já afastadas/os por licença saúde ou capacitação nos períodos de submissão de propostas e de execução de projeto. Como também não será aceito que a coordenação adjunta esteja nestas condições.**

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail.: **if-copi@ifsul.edu.br** .

Caso as agências de fomento mudem o período de execução dos projetos a PROPESP acompanhará a mudança.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.

## **20. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A PROPESP pode alterar o status de homologação até a publicação da homologação final.

Pelotas, 07 de julho de 2022.

Vinicius Martins  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação